

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1 Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer aos trâmites inerentes à contratação direta por Inexigibilidade.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado conforme inciso I, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, bem como com base no Decreto Municipal nº 162/2023, de 19 de dezembro de 2023.

### 3. DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de 02 (duas) licenças para 02 (dois) usuários de acesso à plataforma banco de preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP**, conforme especificações contidas neste instrumento.

### 4. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 4.1 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Considerando a entrada em vigência da nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, bem como as instruções normativa nº 65 de 07 de julho de 2021. Os constantes avanços tecnológicos e criação de soluções criativas para determinadas situações e demais recursos na realização das tarefas, tem por objetivo principal a redução de tempo. O Banco de Preços é uma dessas plataformas digitais que reúnem vários serviços e ferramentas que visam facilitar as informações aos servidores e gestores públicos nas tratativas administrativas referentes as compras públicas. Entre as dificuldades dos servidores que atuam nos processos de compras está a realização eficaz e eficiente de pesquisa de mercado e a busca por atas de registro de preços vigentes. São poucos os servidores designados para a realização de cotação de preços e no mercado local há grande dificuldade de sua obtenção pelo desinteresse dos fornecedores em participar da pesquisa de mercado ou da licitação, assim como a dificuldade de encontrar fornecedores que comercializem determinados objetos.

Observamos um grande dispêndio de recurso humano e financeiro quando há necessidade do servidor pesquisar no mercado os objetos que se pretendem contratar, assim como, muita dificuldade em se encontrar atas de registro de preços dos objetos almejados, dentro do prazo de vigência. A adesão às atas de registro de preços é mais vantajosa para Administração, que pode contratar aproveitando os trâmites licitatórios de outra entidade pública.

O Banco de Preços possui o maior banco de dados do país sobre contratações públicas, qual possibilita a realização de cotação de preços em seu ambiente virtual, assim como pesquisas das atas de registros de preços vigentes, possuem também ferramentas que visam facilitar os serviços administrativos dos servidores públicos que atuam nos processos de compras, a

exemplo de pesquisa de preços praticadas em notas fiscais, ambiente para cálculos e formação de planilhas, dentre tantos outros especificados na proposta.

Diante do exposto, verificamos que a plataforma Banco de Preços foi selecionada por ser a única que atende completamente as instruções normativas em vigor, das autoridades competentes, sobre o assunto, possuindo diversificada base de dados e informações para consulta.

Ressalto que essa contratação se dará em compra única baseada no art. 79 do Decreto Municipal nº 162/2023, de 19 de dezembro de 2023.

## 5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Segundo a Lei Geral de Licitações e Contratos, é inexigível a licitação nas hipóteses previstas em seu art. 74, incisos e parágrafos. No presente caso, tendo em vista que a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA detém carta de exclusividade para a execução do objeto a ser contratado, resta demonstrada a inviabilidade de competição, nos termos do inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021, vejamos:

“**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**I** - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

Deste modo, considerando a inviabilidade de competição devido à exclusividade da empresa a ser contratada, bem como a apresentação das notas fiscais por parte da respectiva, resta comprovada a compatibilidade do preço proposto.

## 6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

A empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ sob nº. 07.797.967/0001-95, sediada à Rua Izabel, A. Redentora, n. 2356, sala 117, bairro Centro, cidade de São José dos Pinhais/Paraná, foi escolhida em virtude de ser a única capaz de executar o objeto que se pretende contratar, em razão de sua exclusividade, inviabilizando assim a concorrência de outras empresas do mercado.

Ademais, destaca-se que a referida empresa detém todas as documentações necessárias e preenche todos os requisitos legais, para atendimento da contratação almejada.

## 7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O parágrafo § 4º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, prescreve a exigência de justificativa do preço, como um elemento necessário para instrução do processo de inexigibilidade de licitação e a demonstração de correta aplicação dos recursos públicos:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”

Deste modo, considerando a inviabilidade de competição devido à exclusividade da empresa a ser contratada, bem como a apresentação das notas fiscais por parte da respectiva, resta comprovada a compatibilidade do preço proposto.”

Na prática, a justificativa do preço fundamenta-se em uma prévia cotação junto a um banco de preços, à contratações similares de outros entes públicos, as mídias especializadas, a outros fornecedores, ou por outro meio idôneo que possa aferir o valor médio de mercado em contratações similares, conforme disciplina a as instruções normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

Contudo, nem sempre os preços praticados por executores diversos servirá de “parâmetro de mercado” para justificar o preço da contratação. É nessa análise que se situam as contratações diretas fundamentadas em inexigibilidade de licitação.

Deste modo, considerando a inviabilidade de competição devido à exclusividade da empresa a ser contratada, bem como a apresentação das notas fiscais por parte da respectiva, resta comprovada a compatibilidade do preço proposto.

Diante do exposto, e considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Boa Vista-RR, a exclusividade e habilitação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA para executar o objeto em epígrafe, bem como, pelas exposições fáticas e jurídicas elencadas, justificamos a contratação pretendida, com fulcro no art. 79 do Decreto Municipal nº 162/2023, de 19 de dezembro de 2023.

## 8. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

8.1 Aquisição de 02 (duas) licenças para 02 (dois) usuários de acesso à plataforma banco de preços para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP, deverá ser realizado na forma de inexigibilidade com base no art. 79 do Decreto Municipal nº 162/2023, de 19 de dezembro de 2023, tendo em vista a carta de exclusividade da empresa

8.2 As informações referentes as atividades que serão realizadas na plataforma que se almeja contratar, bem como as demais informações decorrentes, estão elencadas na proposta comercial apresentada pela empresa, além das informações abaixo descritas:

8.3 A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados;

8.4 Entende-se por licença, o acesso ao sistema por pessoa física, associado à instituição contratante com o intuito exclusivo de geração de cotação de preços de produtos e serviços



dentro da plataforma, utilizando os recursos oferecidos no site Banco de Preços. A automação de extração de informações, como robôs, não é permitida, visto que impacta na performance dos demais usuários;

8.5 O Banco de Preços apresenta em alguns casos, links para acesso à ATAS, Termo de Referência, Edital e outros documentos, onde o armazenamento ocorre por conta do provedor original da informação. Nesse caso, o Banco de Preços não se responsabiliza pelos serviços de terceiros que tenham o link original quebrado, ou que estejam fora do ar no momento da consulta.

## 9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação no presente procedimento exigir-se- a documentação prevista no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA;

9.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

9.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

## 10 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. A vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos a ativação da licença;

10.2. A licença deverá ser ativada em até **24 (vinte e quatro) horas** da solicitação pela Contratante.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações da Contratante:

11.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.2 Notificar por escrito a Contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido.

11.1.3 Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

11.1.4 Designar representantes para gestão e fiscalização do objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.333/2021.

11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto o **item 15**.

11.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.



## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A **Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

12.2 Prestar os serviços objeto do contratado conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

12.3 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.4 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para inexigibilidade.

12.5 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato.

12.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

12.7 Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 162/2023, de 19 de dezembro de 2023.

## 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O Gestor do Contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a Contratada e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual.

13.1.1 O Gestor do Contrato será nomeado dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato Administrativo.

13.1.2 O Gestor do Contrato deverá auxiliar e orientar a Fiscalização do Contrato sempre que necessário, visando a perfeita execução contratual.

13.1.3 Os Fiscais do Contrato são responsáveis pela fiscalização da execução contratual.

13.1.4 Os Fiscais do Contrato serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato.

13.1.5 Os Fiscais do Contrato poderão ser nomeados individualmente por, a depender da complexidade do objeto, em comissão com no mínimo três servidores.

13.1.6 Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando, quando necessário, à regularização de falhas e/ou defeitos observados.

13.1.7 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021).

## 14. DOS CUSTOS

14.1 O valor da despesa para o pagamento do serviço, totaliza o importe de **R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil, seiscientos reais)**, inclusos taxas e impostos pertinentes, conforme proposta de preço.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1 Os custos da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:**

**Unidade Orçamentária:** 2601

**Funcional Programática:** 18 122 0088 2359

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.40.00

**Fonte de Recurso:** PRÓPRIO.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

16.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

## 17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas.

## 18. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

18.1 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao objeto entregue.

18.1 Comete infração administrativa a Contratada que:

18.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

18.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

18.2.2 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

18.2.3 Comportar-se de modo inidôneo.

18.2.4 Cometer fraude fiscal.

18.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

18.3.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à Contratante.

18.3.2 Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor inadimplido (art. 162, da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.3.3 Multa Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 156, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.3.4 Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada, no mesmo percentual do **item 18.3.3.**, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

18.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

18.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir integralmente à Contratante pelos prejuízos causados.

18.4 As multas previstas poderão ser aplicadas separadamente ou cumulativamente, à critério da Contratante, que poderá, ainda, descontar os respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados.

18.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, inciso III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

18.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.5.2 Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

18.7 As multas devidas ou os prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante ou Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o art. 419 do Código Civil.

18.9 A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.10 Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Notificação.

18.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 19 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei Federal n. 8.078/90 (Código Defesa Consumidor).

19.2 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado.

19.3 O contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.4 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

19.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista - RR, 14 de maio de 2025.

## ELABORAÇÃO GETR/SMLIC:

### Elaboração:

**Carliane Cardoso Sandes Silva**  
Assessora  
SMCP

### Revisado:

**Naiza Rebelo Menezes**  
Assessor Técnico  
ADM- SMCP

### Autorizo:

**DANIEL SOARES LIMA**  
Secretário Municipal de Conservação Pública  
SMCP



## ANEXO I

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	27456	Licença Banco de Preços	02	R\$ 12.300,00	R\$ 24.600,00